



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Polícia Militar.

2 - DO OBJETO

Conserto Lava jato mangueira de Alta pressão da lavadora de Alta Pressão STIHL RE 110 pertencente a Secretaria de Agricultura e Polícia Militar, da qual se encontram quebradas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A lavadora é de propriedade da Prefeitura, encontra-se vinculada ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Polícia Militar onde é utilizada quase que diariamente para limpeza geral. Desta forma, identificou-se a necessidade de substituição da mangueira em questão item essencial para o funcionamento da mesma.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

COMERCIAL FARINELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 02.844.581/0001-73 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1479, Centro, Irani – SC, CEP 89.680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa selecionada foi: **COMERCIAL FARINELLA**. O fornecedor selecionado foi o que tinha a disponibilidade e capacidade de realizar o serviço, aliado à viabilidade, a empresa é a que já realiza as manutenções nas lavadoras, bem como este é revendedor autorizado da marca. O fornecimento do objeto será entregue na totalidade, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. O fornecedor deverá comprovar os requisitos básicos de habilitação, comumente exigidos para a participação de licitações.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a aquisição do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mangueira de Alta Pressão DN 6, 7m Código 4910-500-0801	01	220,00	220,00



02	Pistola RE02-500-1300	01	135,00	135,00
03	Mangueira de alta pressão DN06 9m, Código 4910-500-0802	01	420,00	420,00
04	Mão de obra	01	25,00	25,00
TOTAL				800,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 24h horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.



k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Irani

Despesa: 105

Unidade: Serviço de Utilidade Pública

Despesa: 130

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



Nome Fiscal: Gilberto Trombetta

Matricula: 810

Cargo/função: Técnico em Agropecuária

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: 49 3432 3259

E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 21/03/2025.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL